

LEI Nº 1.442 de 23 de março de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Rio Casca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios em nome do Município de Rio Casca com a Associação Comercial e Industrial de Rio Casca que tenham como objetivo incentivar :

- a) a criação de novas atividades comerciais e o desenvolvimento e modernização das relações de comércio existentes no Município;
- b) a criação de novas indústrias e geração de empregos no Município;
- c) modernização e desenvolvimento das indústrias e atividades industriais localizadas no Município;
- d) implantação e desenvolvimento do turismo municipal;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóvel urbano no valor mensal máximo de R\$180,00 (cento e oitenta reais), por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, visando a instalação da sede da Associação Comercial e Industrial de Rio Casca.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1999.

Rio Casca, 23 de março de 1999.



WALDYR XAVIER ALVARENGA
Prefeito Municipal